



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

1.1. Contratação de prestação de serviços de monitoramento eletrônico, 24 (vinte e quatro) horas, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG.

2. NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Serviços comum.

3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS SERVIÇOS:

3.1. A prestação dos serviços consiste em:

3.1.1. Prestação de serviços de monitoramento remoto, a partir de central de monitoramento, instalado em local sob a responsabilidade da contratada, com o objetivo de monitorar e gerenciar remotamente o sistema de alarme instalado na sede da Câmara Municipal;

3.1.2. Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva, contemplando os serviços necessários para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação do sistema de vigilância eletrônica;

3.1.3. Prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, contemplando os serviços de reparo e substituição, com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos que compõem o sistema de vigilância eletrônica;

3.1.4. Serviço contínuo: Trata-se de serviço de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de equipamentos e material de consumo, em caráter subsidiário, pois visa o atendimento das necessidades da Câmara Municipal. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas da Câmara Municipal, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor da contratação decorrente do presente Termo de Referência é da ordem de R\$411,67 (quatrocentos e onze reais e sessenta e sete centavos), com estimativa total de R\$4.940,04 (quatro mil, novecentos e quarenta reais e quatro centavos), para 12 meses.

5. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

5.1. A Câmara Municipal não dispõe de serviço de vigilância pessoal, assim é imperativo reconhecer a essencialidade da vigilância eletrônica, para fins de garantir a segurança e proteção de suas instalações imóvel e móvel, notadamente do acervo documental.

5.2. A contratação do serviço de Vigilância Eletrônica é justificada não apenas pela responsabilidade de proteção do patrimônio público, mas também pela conformidade legal e normativa que demanda medidas específicas de segurança. O monitoramento eletrônico não apenas desempenha um papel dissuasório psicológico sobre possíveis invasores, mas também inibe ações de depredação e vandalismo. Além disso, facilita uma resposta rápida e eficaz das autoridades competentes diante de qualquer violação da segurança, fornecendo informações detalhadas sobre o incidente em tempo real.

5.3. É importante ressaltar que a vigilância eletrônica proporciona uma supervisão contínua e detalhada do ambiente, permitindo uma resposta proativa a qualquer ameaça em potencial.

5.4. Assim, justifica-se a contratação diante da real necessidade de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico, tendo em vista que Câmara Municipal não disponibiliza de serviços de vigilância pessoal, sendo pois necessário a instalação de sistemas de



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, com sistema de alarme, visando a vigilância e segurança da estrutura física, de equipamentos e de pessoas, nas dependências da Câmara Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O sistema de monitoramento eletrônico deverá ser instalado nas dependências da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, sito à rua Dom Elizeu, 51, Centro.

6.2. O recebimento do sinal pela Central de Operações da contratada, enviado pela Central de Alarme da Contratante, por ocasião da ocorrência de eventos do sistema de Alarme instalado no imóvel do contratante, cabendo a Contratada tomar as providências constantes na Ficha de Monitoramento preenchida pela mesma com informações em concordância com a Contratante;

6.3. Os serviços a serem contratados deverão ter pronta-resposta, com atendimento de ocorrência com pessoal de apoio treinado, orientado e apto a tomarem decisões mais eficientes para a segurança preventiva em caso de ocorrências;

6.4. Deverão ser instalados no mínimo 8 (oito) sensores de presença, de modo a monitorar os diversos ambientes internos da Câmara Municipal e 01 (uma) central discadora.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para a participar do processo de contratação a que refere o presente Termo de Referência, exigir-se-á do proponente a apresentação da seguinte documentação:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com consolidação respectiva;

7.1.1.2. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.1.2.6. Declaração demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

7.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

7.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. A contratação advinda do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

7.2.2. No caso de prorrogação da vigência, decorrido 12 (doze) meses, o valor da despesa poderá ser reajuste observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:

8.1. No ato da contratação a Câmara Municipal indicará o servidor que atuará como Fiscal do Contrato.

8.2. Os serviços serão considerados prestados e recebidos após ateste da fiscalização, demonstrando a efetivação da prestação dos serviços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.05.01.031.0101.4004 – 3.3.90.39.00 ficha 54.

10. DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

10.1. Os serviços prestados serão medidos mensalmente, sendo recebidos provisoriamente juntamente com a correspondente nota fiscal de prestação de serviços.

10.2. Os serviços serão recebidos de forma definitiva após o ateste da fiscalização do contrato.

11. PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetivado no prazo de até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, comprovado o recebimento definitivo dos serviços prestados, à vista da nota fiscal com ateste de aceite pela fiscalização da Câmara.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR

12.1. A seleção do prestador de serviços será efetivada através de processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em função da proposta mais vantajosa.

13. JUSTIFICATIVA SOBRE O ATENDIMENTO OU NÃO DO CAPÍTULO V DA LC 123/2006:

13.1. O processo de contratação será exclusivo para participação de microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, em conformidade com o disposto no inciso I, art. 8º da Lei Municipal nº 1.435, de 29 de dezembro de 2023, em consonância com inciso I, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14. CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. Anexo I – Minuta de Contrato.

15. Responsável pela Elaboração:

Bonfinópolis de Minas, 27 de fevereiro de 2026.

VANI CAETANO DA SILVA

Secretaria Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

Processo de Despesa nº 08/2026 Dispensa de Licitação nº 05/2026

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Termo de Referência do Processo em acima, apresentamos a presente proposta para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, 24 (vinte e quatro) horas, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor p/12 meses
1	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, 24 (vinte e quatro) horas, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, conforme Termo de Referência.		

Na oportunidade declaramos tem conhecimento de todas as cláusulas e condições do Termo de Referência.

O prazo de validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias.

Assinatura do Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

**Processo de Despesa nº 08/2026
Dispensa de Licitação nº 05/2026**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao disposto inciso VI, art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que, caso venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faremos na condição de aprendiz, observado o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal e artigo 60 e seguintes da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

_____ (local), em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

ANEXO III

MINUTA CONTRATO N.º ____/2026

Referência: Dispensa de Licitação nº xx/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E
A XXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, sediada na Rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas-MG, CEP 38.650-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.501/0001-35, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **XXXXXXXXXX**, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021 e alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. A presente contratação fundamenta-se no Processo de Dispensa de Licitação nº xx/2026.

2. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto do presente CONTRATO é prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviços de monitoramento de sistema de vigilância eletrônico, via alarme, instalado na Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas.

2.1.1. A prestação dos serviços consiste em:

I - Serviços de monitoramento eletrônico, 24 horas em sistema de alarme, incluso manutenção preventiva e corretiva;

II - O recebimento do sinal pela Central de Operações da contratada, enviado pela Central de Alarme da Contratante, por ocasião da ocorrência de eventos do sistema de Alarme instalado no imóvel do contratante, cabendo a Contratada tomar as providências constantes na Ficha de Monitoramento preenchida pela mesma com informações em concordância com a Contratante.

3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de **R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, estando nele inclusos todos os custos administrativos, operacionais e tributários necessários para a prestação dos serviços,



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

ressalvados as despesas com deslocamento e locomoção para os locais de realização dos eventos que serão custeados pela CONTRATANTE.

3.2. O valor global do presente CONTRATO é de R\$xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.3. O pagamento será efetuado no máximo até 5 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal e após aceite da execução pela CONTRATANTE.

3.4. Constatada eventual irregularidade fiscal, financeira ou cadastral, poderá a CONTRATANTE reter os pagamentos devidos até que seja sanada a irregularidade, se possível.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. O sistema de monitoramento eletrônico deverá ser instalado nas dependências da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, sito à rua Dom Elizeu, 51, Centro.

4.2. O recebimento do sinal pela Central de Operações da contratada, enviado pela Central de Alarme da Contratante, por ocasião da ocorrência de eventos do sistema de Alarme instalado no imóvel do contratante, cabendo a Contratada tomar as providências constantes na Ficha de Monitoramento preenchida pela mesma com informações em concordância com a Contratante;

4.3. Os serviços a serem contratados deverão ter pronta-resposta, com atendimento de ocorrência com pessoal de apoio treinado, orientado e apto a tomarem decisões mais eficientes para a segurança preventiva em caso de ocorrências;

4.4. Deverão ser instalados no mínimo 8 (oito) sensores de presença, de modo a monitorar os diversos ambientes internos da Câmara Municipal e 01 (uma) central discadora.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os serviços objetos deste CONTRATO, serão iniciados imediatamente, após a sua assinatura e emissão da ordem de serviço.

5.3. No caso de prorrogação da vigência, decorrido 12 (doze) meses, o valor da despesa poderá ser reajuste observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas deste CONTRATO, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.05.01.031.0101.4004 – 3.3.90.39.00, ficha 54.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. São obrigações da Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

7.1.1. acompanhar a instalação do sistema de monitoramento, observadas as condições estabelecidas neste Contrato;

7.1.2. observar minuciosamente, se os sensores de presença instalados estão em perfeito funcionamento e acionando a central de monitoramento;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços/equipamentos contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. responsabilizar-se por ligar a central discadora instalada pela Contratada, no prédio da Contratante;

7.1.6. responsabilizar-se por uso confidencial das senhas de discagem, repassadas pela Contratada;

7.1.7. Manter em funcionamento, linha telefônica no prédio da Contratante, para uso do monitoramento de acionamento automático em caso de ocorrências;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

7.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) observar as regras e orientações determinadas pela Câmara Municipal na execução do objeto que deve ser executado com uso dos recursos e critérios técnicos que garantam maior segurança, confiabilidade, qualidade e eficiência, compatíveis com as tecnologias contemporâneas e aptas para monitoramento de alarme;

b) instalar equipamentos e sistema em perfeitas condições de funcionamento;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do sistema/equipamentos contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, se o CONTRATADO, além dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021:

a) não observar qualquer prazo estabelecido neste CONTRATO;

b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

- c) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;
- d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.

8.2. A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- a) A ocorrência de fato previsto na alínea “a” implica, a critério da CONTRATANTE, na imposição de multa diária de valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do CONTRATO;
- b) a ocorrência de fato previsto na alínea “b” implica, ainda a critério da CONTRATANTE, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor mensal contratado;
- c) a ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério da CONTRATANTE, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.2.1. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, e sim moratório; e o seu pagamento não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.2.2. As importâncias relativas às multas aplicadas, se não quitadas diretamente pelo CONTRATADO, ser-lhe-ão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito.

8.2.3. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente CONTRATO.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(vias) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Bonfinópolis de Minas – MG, ____ de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br
